



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 09/2019, entre a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul e a empresa Candoli Construções Ltda-EPP.**

A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº88.201.298/0001-49, com sede à Rua Coronel Meza, nº373, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Municipal, portador do RG nº1034056307 – SSP/RS, e CPF nº487.828.580-04, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Tiradentes, nº 291, e, de outro lado, a empresa Candoli Construções Ltda - EPP, CGC/MF nº 10.901.126/0001-90, representada por seu Diretor, Sr. Roberto de Oliveira, com sede Rua Santos Dumont, nº 1276, na cidade de Palmitinho - RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, da segunda colocada no Processo 39/2016, caracterizando-se como remanescente de obra, conforme Art. 24, XI, da Lei Federal nº8.666/93, para a Revitalização do Camping Municipal Zeferino Teixeira, Balneário Praia do Paredão, em Lavras do Sul – RS, em atenção do Termo de Compromisso nº798637/2013/MTUR/CAIXA, com área total de 1.051,38m<sup>2</sup>, vinculado ao edital de Dispensa de Licitação nº07/2018, Processo nº77/2018 e à proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam retificados, quanto aos quantitativos, os **itens 4.2.2 (Alongador com três alturas conjugado mais instalação) e 4.2.3 (Surf Duplo Conjugado mais instalação)** na planilha orçamentária, uma vez que os mesmos constavam da planilha referente ao Processo 77/2018, DL 07/2018, porém com os quantitativos zerados, conforme manifestação do fiscal do Contrato, às fls.261, Parecer nº164/2019, da Assessoria Jurídica (fls. 274/275) e decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, às fls.275 (verso). Fica acrescido o valor de **R\$2.855,38 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, referente ao **item 4.2.2**, bem como, o valor de **R\$4.529,68 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao **item 4.2.3**, totalizando um acréscimo de **R\$7.385,06 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) ao valor total contratado.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato original, celebrado em 29 de janeiro de 2019.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lavras do Sul-RS, 30 de julho de 2019.

**Sávio Johnston Prestes**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Candoli Construções Ltda-EPP**  
CNPJ nº 10.901.126/0001-90  
CONTRATADA

Testemunhas:

1-----

2-----